

# Ministério da Educação Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte CAMPUS AVANÇADO NATAL-ZONA LESTE

Av. Senador Salgado Filho, 1559, Tirol, NATAL / RN, CEP 59015-000 Fone: (84) 3092-8906

EDITAL № 42/2025 - DG/ZL/RE/IFRN

6 de novembro de 2025

# PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE PROFESSOR FORMADOR À DISTÂNCIA

Processo Seletivo Simplificado, com vistas à formação de cadastro reserva de PROFESSOR FORMADOR À DISTÂNCIA para atuação no IFRN, observadas as normas estabelecidas na Resolução CD/FNDE nº. 26, de 5 de junho de 2009, que estabelece orientações e diretrizes para a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa aos participantes dos cursos e programas de formação superior no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), na Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº. 11.502, de 11 de julho de 2007, bem como na portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, Resolução 17/2021 - CONSUP IFRN e as disposições contidas neste edital ou outra legislação que venha a substituir as anteriores.

#### DO PROCESSO SELETIVO

- 1. São dispostas vagas para Professor Formador à Distância, distribuídas por área de conhecimento segundo os dados apresentados no quadro 1.
  - 1.1 O Projeto Pedagógico do Curso com as ementas das disciplinas pode ser conferido no Portal do campus Avançado Natal Zona Leste (<a href="https://ead.ifrn.edu.br/cursos/">https://ead.ifrn.edu.br/cursos/</a>)
- 2. O processo seletivo será realizado com participação restrita aos docentes concursados do quadro da instituição, sendo excepcionalmente admitida a participação de professores externos nos casos de não preenchimento das vagas de acordo com o art. 20 da portaria GAB/CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024.
  - 2.1 Quadro de vagas com área, formação básica, Disciplinas:

**Quadro 1:** Distribuição das vagas por área de conhecimento e formação básica requerida para a função de Professor Formador à Distância\*

ÁREA	FORMAÇÃO BÁSICA	VAGAS
	Graduação em Pedagogia, Ciências Sociais, História, Geografia ou Filosofia, com pós- graduação em uma dessas áreas Experiência comprovada na educação prisional	Cadastro Reserva
	em nível de ensino superior	

<sup>\*</sup> O candidato Servidor do IFRN deve apresentar comprovação de vínculo efetivo como docente do IFRN.

3. Somente serão válidas as inscrições dos candidatos que atendam aos seguintes critérios:

- a) Formação básica e requisitos mínimos descritos no quadro 1;
- b) Experiência mínima de 1 (um ano) no magistério superior;
- c) Curso de Formação em EaD ou equivalente, com carga horária mínima de 60h, sendo condicionado a posterior realização do curso de formação em turmas específicas no Campus Avançado Natal Zona Leste.

# DAS INSCRIÇÕES

- 4. A inscrição no processo seletivo implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e suas Retificações que forem publicados durante a realização do Processo Seletivo Simplificado, e obriga todos os candidatos inscritos ao cumprimento das regras, normas, critérios e condições ali estabelecidas.
- 5. O edital estará disponível na página do IFRN (<a href="https://portal.ifrn.edu.br/processos-seletivos/buscar/?campus=natalzonaleste">https://portal.ifrn.edu.br/processos-seletivos/buscar/?campus=natalzonaleste</a>).
- 6. O candidato terá direito a realizar apenas uma única inscrição neste Processo Seletivo.
- 7. Os procedimentos para inscrição obedecerão às seguintes regras:
  - 7.1 A inscrição do candidato será feita exclusivamente via INTERNET, no Portal do Candidato, por meio do site do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<a href="https://processoseletivo.ifrn.edu.br">https://processoseletivo.ifrn.edu.br</a>), no período informado na previsão de cronograma deste Edital.
  - 7.2 Para se cadastrar no Portal do Candidato, é OBRIGATÓRIO, que o candidato possua conta de e-mail ativa à qual tenha acesso.
  - 7.3 Não é permitido um mesmo endereço de e-mail para o cadastro de candidatos distintos.
  - 7.4 A conta de e-mail é imprescindível para a ativação do cadastro do candidato e para o resgate de senha de acesso.
  - 7.5 No formulário de inscrição será obrigatório informar o número do documento de identidade e do CPF do próprio candidato.
  - 7.6 No ato da inscrição, será gerado um código de segurança que permite identificar se as informações constantes na página de confirmação de dados são autênticas.
  - 7.7 No Portal do Candidato, o solicitante terá apenas um único cadastro para gerenciar todas as suas inscrições em editais no IFRN. Caso tenha dúvidas em como se cadastrar ou se inscrever, o candidato pode verificar os procedimentos para cadastro de usuário e inscrição em processo seletivo na seguinte página <a href="https://ead.ifrn.edu.br/ajuda/como-realizar-inscricoes-nos-processos-seletivos-do-ifrn/">https://ead.ifrn.edu.br/ajuda/como-realizar-inscricoes-nos-processos-seletivos-do-ifrn/</a>
  - 7.8 O candidato só terá a sua inscrição homologada se preencher corretamente o formulário eletrônico e anexar dentro do prazo de inscrição todos os documentos descritos no item 8 deste edital.
- 8. O candidato deverá, no momento de inscrição, preencher corretamente o formulário eletrônico e anexar dentro do prazo de inscrição todos os documentos:
  - a) Documento de identidade com foto, conforme item 9;
  - b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
  - c) Diploma ou certidão de conclusão de curso superior correspondente à formação básica requerida para disciplina de interesse;
  - d) Certificados de pós-graduação conforme a formação requerida para a área de interesse de acordo com as especificidades definidas no Quadro 1;
  - e) Comprovante de experiência mínima conforme item 3, alínea b.
  - f) Comprovante do curso de Formação em EaD conforme item 3, alínea c.
  - g) Documentos comprobatórios para a prova de títulos, considerando o Quadro 2.
  - h) SOMENTE PARA CANDIDATOS QUE CONCORREM NA RESERVA DE VAGAS, Termo de autodeclaração (Anexo I do Edital) preenchido e assinado eletronicamente pelo serviço Gov.br;

- 9. Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura, ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97.
- 10. A documentação que não estiver legível não será considerada para efeitos de pontuação na prova de títulos.
- 11. Sob qualquer pretexto, não será aceita:
  - 11.1 Inscrição por meio de correspondência postal ou correio eletrônico;
  - 11.2 Complementação de documentação, seja eletronicamente ou em papel para efeitos de inscrição ou prova de títulos.
- 12. Os documentos apresentados em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.
- 13. Para comprovação da experiência requerida no magistério do ensino superior, somente será aceita cópia legível de Carteira de Trabalho ou Declaração ou Certificado ou Certidão onde conste expresso o cargo "Professor" ou "Professora" ou Contracheque dos últimos 3 (três) meses emitidos pela respectiva instituição de ensino em que conste expresso o cargo "Professor" ou "Professora".

# DA SELEÇÃO

- 14. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção designada, por portaria, pela Direção-Geral do Campus Avançado Natal Zona Leste.
- 15. O processo seletivo ocorrerá por meio de análise de currículo e entrevista, segundo pontuação discriminada no Quadros 2 deste Edital.

#### 15.1 Primeira etapa: Análise de currículo.

- 15.1.1 A análise de currículo será de caráter classificatório e eliminatório, de acordo com as pontuações descritas no Quadro 2 deste Edital. Cada documento comprobatório será considerado uma única vez para cada item de pontuação.
- 15.1.2 A pontuação máxima da análise curricular será de 100 (cem) pontos, sendo eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 40 (quarenta) pontos, nesta etapa.

QUADRO 2 – Critérios para análise Curricular

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO	MÁXIMO
Título de doutorado, mestrado ou de especialização de curso ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo Governo Federal*.	Mestrado - 15 nontos	20 pontos
Exercício profissional de magistério no ensino superior ou pós-graduação na modalidade presencial.	5 nontos nor semestre	10 pontos
Exercício profissional de magistério (como professor formador) na modalidade à distância **	5 pontos por disciplina ministrada	30 pontos
Atuação pedagógica no sistema prisional***	10 pontos por semestre letivo	40 pontos
TOTAL		100 pontos

#### 15.2 Segunda etapa: Entrevista Presencial

- 15.2.1 A entrevista presencial, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada, impreterivelmente, conforme especificado na previsão de cronograma.
- 15.2.2 O tempo de entrevista será, em média, de 15 minutos, por candidato.
- 15.2.3 O candidato que não comparecer à entrevista presencial será eliminado do processo seletivo.
- 15.2.4 Será atribuída ao candidato entrevistado uma pontuação de desempenho na entrevista de acordo com os critérios a serem avaliados, conforme Quadro 3, sendo eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 60 (sessenta) pontos, nesta etapa.

QUADRO 3 - Critérios para análise da entrevista

ABORDAGEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Conhecimentos na área específica do cargo pretendido.	30
Conhecimentos na área de Educação à Distância*.	30
Disponibilidade de tempo, conforme especificado para a função.	20
Facilidade de comunicação e desenvoltura na entrevista.	20
Total máximo de pontos na avaliação da entrevista	100

<sup>\*</sup> Ministério da Educação. Educação Superior a Distância. Disponível en<a href="http://portal.mec.gov.br/busca-geral/193-secretarias-112877938/seed-educacao-a-distancia-96734370/13105-educacao-superior-a-distancia-9673470/13105-educacao-superior-a-distancia-9673470/

- 16. Para efeito de avaliação de currículo, considerar-se-ão os documentos anexados eletronicamente no ato da inscrição que comprovem os critérios especificados no Quadro 2 deste Edital.
- 17. Para efeitos de preenchimento das vagas presentes deste Edital, serão criadas duas listas: Lista de Professores Efetivos do quadro da instituição, para professores inscritos e homologados lotados nos campi e Reitoria do IFRN; e Lista de não servidores, para os candidatos inscritos e homologados que não são servidores do IFRN.
- 18. O preenchimento das vagas atenderá primeiramente à Lista de professores do IFRN. Havendo sobra de vagas durante o processo classificatório ou mesmo durante o decorrer do curso, serão feitas novas convocações, obedecendo primeiramente à ordem de classificação da Lista de professores efetivos e, posteriormente, não ocorrendo o preenchimento das vagas, à ordem de classificação da Lista de não servidores.

<sup>\*</sup> Será considerada apenas a titulação mais alta e uma única vez.

<sup>\*\*</sup> Para comprovação da atividade profissional, só será(ão) aceito(s) documento(s) emitido(as) pela(s) instituição(ões) pública(s) ou privada(s) de ensino na(s) qual(is) o candidato esteja ou esteve vinculado nos últimos 5 anos ou contracheque(s) que justifique(m) o vínculo informado.

<sup>\*\*\*</sup> É considerado atuação pedagógica no sistema prisional atividades de ensino como docência, tutoria, coordenação pedagógica, supervisão pedagógica ou apoio pedagógico.

<sup>\*</sup> BRASIL. DECRETO № 9.057, DE 25 DE MAIO DE 2017. Regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil-03/Ato2015-2018/2017/Decreto/D9057.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil-03/Ato2015-2018/2017/Decreto/D9057.htm</a> Acesso em 07 out. 24

- 19. Os resultados e demais informações sobre o presente processo seletivo serão divulgados no síte do IFRN (https://portal.ifrn.edu.br/processos-seletivos/buscar/?campus=natalzonaleste)
- 20. A lista dos candidatos com inscrição efetivada e o resultado da análise de currículos será divulgada conforme previsão de cronograma, no site do IFRN (<a href="https://portal.ifrn.edu.br/processos-seletivos/buscar/?campus=natalzonaleste">https://portal.ifrn.edu.br/processos-seletivos/buscar/?campus=natalzonaleste</a>);
- 21. A lista dos candidatos habilitados e os horários para a entrevista presencial será divulgada conforme previsão de cronograma, no site do IFRN (<a href="https://portal.ifrn.edu.br/processos-seletivos/buscar/?campus=natalzonaleste">https://portal.ifrn.edu.br/processos-seletivos/buscar/?campus=natalzonaleste</a>);

#### **DOS RECURSOS**

- 22. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado parcial (análise de currículo) poderá fazê-lo conforme previsão de cronograma, exclusivamente via Internet, no endereço <a href="https://processoseletivo.ifrn.edu.br">https://processoseletivo.ifrn.edu.br</a>, (o recurso é interposto acessando o formulário de inscrição do candidato).
- 23. Os recursos sem a devida fundamentação não serão analisados.
- 24. Não será aceita documentação adicional para fundamentação do recurso.
- 25. Não caberá interposição de recurso relativo à entrevista.
- 26. O candidato deverá consultar, o formulário de inscrição do candidato na página <a href="https://processoseletivo.ifrn.edu.br">https://processoseletivo.ifrn.edu.br</a>, para conhecimento do parecer da Comissão de Seleção quanto ao recurso interposto.
- 27. Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso do resultado final do Processo Seletivo.

# DA CLASSIFICAÇÃO

- 28. A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do somatório de pontos obtidos na avaliação de títulos e entrevista.
- 29. Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:
  - 29.1 Maior idade no âmbito do artigo 27, parágrafo único da Lei nº. 10.741/03;
  - 29.2 Maior nota na entrevista;
  - 29.3 Maior nota no currículo;
- 30. A convocação e a contratação dos candidatos aprovados e classificados obedecerão à necessidade do processo de ensino-aprendizagem dentro do prazo de validade do processo seletivo, observados o interesse e a conveniência da administração da Direção-Geral do Campus Avançado Natal Zona Leste, bem como da respectiva disponibilidade orçamentária.
- 31. Por conveniência e oportunidade da administração pública, para atendimento das necessidades dos cursos, os candidatos poderão ser convocados para atuar em áreas, disciplinas ou cursos diferentes aos que se candidatou, desde que vigente o presente edital.

# DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

- 32. O candidato deverá apresentar: capacidade de redigir, capacidade de síntese, capacidade no uso de tecnologias midiáticas; habilidades pessoais como criatividade, pontualidade, liderança, comprometimento e capacidade de trabalhar em equipe.
- 33. O PROFESSOR FORMADOR À DISTÂNCIA tem como função:
  - Participar de atividades de capacitação (presencialmente ou online) que serão ofertadas pelo Campus Natal Zona-leste;
  - Realizar o planejamento da disciplina em conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso;
  - Adequar conteúdos, materiais didáticos, atividades, webinar (seminário online em vídeo ao vivo, que

- permite a interação da audiência via chat.), sistema de avaliação, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes:
- Ser responsável pela elaboração da página da disciplina no Ambiente Virtual de Aprendizagem -Moodle, em conformidade com o planejamento da disciplina e com às necessidades especificas do público-alvo;
- Propiciar momentos de interação e debate com os estudantes através do Ambiente Virtual de Aprendizagem - Moodle e de Webinar. Deverá ser realizada, no mínimo, uma Webinar no início da disciplina. A Webinar será realizada em plataforma online de acesso público e após a sua realização a gravação ficará disponível para consulta pública;
- Disponibilizar conteúdo audiovisual (Webinar, videoaula de autoria própria ou videoaula de terceiros com direito de uso ou de acesso público) a cada 10 h/a da disciplina;
- Disponibilizar conteúdo de estudo, em conformidade com a ementa de disciplina e o design educacional do curso a cada 10 h/a da disciplina;
- Coordenar as atividades acadêmicas dos professores mediadores atuantes na disciplina;
- Ter disponibilidade para participar de reuniões pedagógicas presenciais ou online semanais ou quando convocado no Campus Avançado Natal Zona Leste;
- Registrar no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) os conteúdos ministrados e o desempenho acadêmico dos estudantes.
- 34. A presencialidade do bolsista na atividade de professor formador à distância será cumprida em períodos presenciais e a distância, observando à carga horária da disciplina, conforme art. 23 do Regulamento para Programas de Ensino em Educação a Distância no âmbito da Universidade Aberta do Brasil no IFRN aprovado pela resolução 17/2021 do CONSUP/IFRN.
- 35. O horário de atuação será definido pelas coordenações de cada curso e a coordenação UAB de acordo com a necessidade do programa.

# DA REMUNERAÇÃO

- 36. O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Capes.
- 37. Não serão aceitas para o pagamento da bolsa as seguintes contas correntes: conta corrente que possua limite diário para depósitos ou transferências; conta corrente exclusiva para recebimento de salário. Em caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular da conta. Não pode ser conta poupança.
- 38. Os bolsistas somente farão jus ao recebimento de 1 (uma) bolsa, mesmo que venham a exercer docência em mais de uma turma.
- 39. O valor da bolsa a ser concedida é de R\$ 1.850,00 (mil, oitocentos e cinquenta reais), de acordo com a Portaria Capes № 309, de 27 de setembro de 2024, enquanto exercer a função, ou outra remuneração de acordo com nova legislação que venha a ser instituída.

# DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 40. Os candidatos aprovados serão convocados conforme oferta das disciplinas, considerando o calendário acadêmico da UAB/IFRN, de acordo com as necessidades do curso.
- 41. O candidato a ser contratado não pode ser recebedor de qualquer bolsa custeada pelos recursos CAPES/FNDE.
- 42. O período de duração da bolsa é restrito ao período de execução do curso, projeto ou programa aprovado a partir dos editais do Sistema UAB, podendo ser concedida por tempo inferior ou mesmo sofrer interrupção, desde que justificada, consoante o artigo 7º, § 2º, da Resolução CD/FNDE nº. 26/2009.
- 43. O professor poderá ser desligado deste programa, a qualquer tempo, por solicitação ou por descumprimento das atribuições.
- 44. O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do Processo Seletivo, e, caso tenha sido contratado, terá seu contrato rescindido e será gerada GRU para devolução das bolsas recebidas indevidamente.
- 45. Por conveniência e oportunidade da administração pública, para atendimento das necessidades dos cursos, os candidatos poderão ser convocados para atuar em áreas, disciplinas ou cursos diferentes aos que se candidatou, desde que vigente o presente edital.

46. A convocação dos candidatos aprovados seguirá a ordem de classificação e, simultaneamente, deverá manter o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) dos convocados sendo candidatos negros, pardos, indígenas, e pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti, a partir do momento em que o número total de convocados atinja quatro.

#### DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

47. As atividades de docência iniciarão conforme calendário acadêmico dos Cursos, após assinatura dos termos de compromisso junto à coordenação responsável pelo programa de fomento no IFRN.

#### DOS IMPEDIMENTOS

- 48. Será vedado o pagamento de bolsas ao participante que possuir vinculação a outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº. 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº. 11.502, de 11 de julho de 2007.
- 49. O bolsista que tiver recebido notificações ou advertências por parte das coordenações, ou descumprir este regramento, será desligado do programa e ficará impedido de participar de novo processo seletivo pelo período de 02 anos.

#### **DA VALIDADE**

50. O processo seletivo simplificado terá validade de 5 (cinco) anos, improrrogável.

# DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 51. A aprovação do candidato a professor não caracteriza vínculo empregatício com o IFRN, de acordo com o disposto no início deste Edital.
- 52. A classificação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Direção-Geral do Campus Avançado Natal Zona Leste, bem como da respectiva disponibilidade orçamentária, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.
- 53. Será eliminado do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
  - a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
  - b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
  - c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
  - d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
  - e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.
- 54. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.
- 55. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo através do site do IFRN (<a href="https://portal.ifrn.edu.br/processos-seletivos/buscar/?campus=natalzonaleste">https://portal.ifrn.edu.br/processos-seletivos/buscar/?campus=natalzonaleste</a>);
- 56. O candidato aprovado que, até o 10º (décimo) dia, não comparecer às atividades presenciais ou descumprir os prazos acordados a contar da data de contratação, sem justificativa, será considerado desistente, sendo imediatamente substituído pelo próximo candidato classificado, obedecendo a ordem de classificação.
- 57. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e, se necessário, encaminhados, à Direção do Campus Avançado Natal Zona Leste do IFRN para análise e parecer.

### PREVISÃO DE CRONOGRAMA

Divulgação do Edital:	06/11/2025	
	11/11/2025 a	
Período para inscrição	25/11/2025	
Divulgação do resultado da análise curricular	03/12/2025	
Período para interpor recurso da análise	04/12/2025 a	
curricular	08/12/2025	
Resultado de recurso da análise curricular	11/12/2025	
Divulgação do cronograma de entrevista	11/12/2025	
Deviada das autumintos	15/12/2025 a	
Período das entrevistas	17/12/2025	
Divulgação do resultado final	19/12/2025	

**ATENÇÃO CANDIDATO:** Apresentamos o respectivo cronograma para servir como instrumento de orientação à sua participação no certame. No entanto, trata-se de cronograma provável, podendo se confirmar ou não, a depender de variáveis inerentes ao processo seletivo, por isso se faz necessário que seja feito o acompanhamento do Processo Seletivo no site do IFRN (<a href="https://portal.ifrn.edu.br/processos-seletivos/buscar/?campus=natalzonaleste">https://portal.ifrn.edu.br/processos-seletivos/buscar/?campus=natalzonaleste</a>).

# **Documentos Anexados:**

• Anexo #1. Anexo 1/2025 - DG/ZL/RE/IFRN (anexado em 01/11/2025 09:09:11)

Documento assinado eletronicamente por:

Jose Roberto Oliveira dos Santos, Diretor do Campus Avançado Natal Zona Leste - CD3 - DG/ZL, em 06/11/2025 09:05:00.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/11/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 981592 Código de Autenticação: be0b4d3c4d





# Ministério da Educação Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte CAMPUS AVANÇADO NATAL-ZONA LESTE

3 de fevereiro de 2025

# ANEXO I - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO

			(nor	me do candidato),	
(nacionalidad	e), CPF	nº		, residente	na(o) telefone
	, e-mail			, DECLARO ser pesso	
( ) negra					
( ) parda					
( ) indígena					
( ) com defic	iência				
( ) transgêne	ro				
( ) travesti					
Acessibilidade do § 2º, art. 1	e do IFRN, em momento 5, da Instrução Normat lei, caso a presente dec	o oportuno, sob pena iva MGI nº 23, de 25 (	de ser excluído d de julho de 2023	cação e/ou ao Comitê de do certame aqui pretendido , estando ciente que sofrere isposto no parágrafo único	, nos termos ei as sanções
		Nestes termos, pe	de deferimento.		

(Assinatura do candidato pelo Gov.br)

Documento assinado eletronicamente por:

Jose Roberto Oliveira dos Santos , Diretor do Campus Avançado Natal Zona Leste - CD3 - DG/ZL , em 03/02/2025 09:27:43.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 31/01/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 835633

Código de Autenticação: 2a16dad059

